



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 2.000 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Institui no calendário oficial do Município de Heliódora-MG, o Dia da Umbanda.”

O POVO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA-MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no município de Heliódora/MG o Dia da Umbanda, a ser comemorado, anualmente, em 15 de Novembro.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Heliódora-MG, 04 de Novembro de 2021.

Alex Leopoldino de Lima
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada em 04 de Novembro de 2021.  Superintendente de Controle Interno.

Márcio Alessandro Fernandes
SUPERINTENDENTE DE CONTROLE INTERNO

PRAÇA SANTA ISABEL, Nº 18, CENTRO, HELIODORA/MG, CEP 37484000, TEL 35 3457-1262